

| LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO |                                                                                                  | LIBERAÇÃO: 0053/2025 |                         |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| Número protocolo:                          | 25.10.24-0002                                                                                    | Vigência:            | 24/10/2025 - 24/10/2027 |
| Requerente:                                | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO                                                                    |                      |                         |
| CNPJ/CPF:                                  | 07.566.516/0001-47                                                                               |                      |                         |
| Contato:                                   | (88) 9.9649-3816 pedro.moraes@marco.ce.gov.br                                                    |                      |                         |
| Endereço do empreendimento:                | SANTA ROSA, RUA 1, RUA 2 E CEDRO, SN - SANTA ROSA - CEP: 62.560-000 - MARCO-CE                   |                      |                         |
| Área:                                      | 3.350,00 m                                                                                       |                      |                         |
| Atividade:                                 | 26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE<br>26.06 - ESTRADAS E RODOVIAS - CONSTRUÇÃO |                      |                         |
| Especificação:                             | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E RODOVIÁRIOS – PROGRAMA SINALIZE                         |                      |                         |

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ Utilizar equipamentos antipoluentes sempre que a empresa estiver realizando o processo produtivo, promovendo a manutenção nos equipamentos antipoluentes como filtros, para que os mesmos funcionem sempre com boa eficiência;
- ✓ O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue;
- ✓ Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final;
- ✓ É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional;
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- ✓ A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ Comunicar a SDE qualquer alteração da atividade, seja paralisação, reabilitação ou finalização da atividade para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo

Marco/CE, 24 de Outubro de 2025.

**Geraldo Bastos Osterno Junior**

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Marco

CNPJ: 07.566.516/0001-47

[www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=534aAmbiental](http://www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=534aAmbiental)

